

Lei Municipal n.º258/2023, de 25 de setembro de 2023.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 003/2011, e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 003/2011, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. O mandato dos membros da JARI será de 1 (um) ano, permitida a recondução, dentro do quadriênio, por períodos sucessivos, a critério da entidade executiva municipal de trânsito”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e três).



JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ
PROTOCOLADO

29/09/2023

Edinara S. Moura
SERVIDOR